



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.000055/2021-77

**SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
16/2021 CELEBRADO  
ENTRE O  
CONSELHO  
ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA  
ECONÔMICA - CADE  
E A EMPRESA  
SERVIÇO FEDERAL  
DE  
PROCESSAMENTO  
DE DADOS –  
SERPRO PARA  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEP/515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora da Matrícula Funcional 2248792 e inscrita no CPF sob o nº 075.471.186-23, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria CADE nº 290, de 07 de junho de 2023, e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **GIOVANNI DE OLIVEIRA BARREIROS**, portador da carteira de identidade RG 1936484PC/PA e CPF nº 706.573.602-63, e pelo Gerente de Departamento, Sr. **RICARDO MATOS GIACHINI**, portador da carteira de identidade RG 1658221 SSP/DF e CPF nº 830.366.521.91, resolvem celebrar o Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2021**, constante do processo nº 08700.000055/2021-77, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 9.507/2018, do Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, demais legislação correlata e exigências previstas no Projeto Básico e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo da contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** prestação de serviço continuado para emissão de Certificado Digital de pessoa física e Jurídica A3, com validade de 36 meses.

1.2. O objeto deste instrumento é:

1.2.1. **REAJUSTAR** os valores do **Contrato nº 16/2021**, por meio do reajuste anual de preços, considerando seu item 18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI; artigo 65, inciso II, alínea "d"; e artigo 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93; o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 23, de 1º de Abril de 2009.

1.2.2. **PRORROGAR** a vigência do **Contrato nº 16/2021** por 12 (doze) meses, considerando seu item 16 - DA VIGÊNCIA - contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/10/2023 a 13/10/2024**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$25.545,80 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade Anual	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual(R\$)
1	Serviço continuado para emissão de Certificado Digital A3 para pessoa física, com armazenamento em nuvem, com validade de 36 meses.	300	Unidade	84,87	25.460,93
2	Serviço continuado para emissão de Certificado Digital A3 para pessoa Jurídica, com armazenamento em nuvem, com validade de 36 meses.	1	Unidade	84,87	84,87
<b>TOTAL</b>					<b>25.545,80</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 303001

Fonte de Recursos: 1050

Programa de Trabalho: 173390

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.23

Plano Interno: CE99OTCCTIC

Nota de Empenho: 000267/2023

## 4. CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato não exige garantia.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica garantido à CONTRATADA, o direito ao reajuste do valor do contrato, nos termos no item 18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DOS VALORES RETROATIVOS DEVIDOS À CONTRATADA

6.1. Confere-se à contratada o montante de **R\$79,52 (setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** a título de retroativo do reajuste de outubro de 2022 a Julho de 2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO REAJUSTE

7.1. Os efeitos financeiros do reajuste contam-se a partir de 13 de outubro de 2022.

## 8. CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Matos Giachini, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni de Oliveira Barreiros, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Coordenadora Geral e Ordenadora de Despesas por Subdelegação**, em 11/10/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 11/10/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sbano de Oliveira Leal, Testemunha**, em 11/10/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1295133** e o código CRC **4E23F04C**.